



# Conselho Federal de Nutricionistas

## Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP e MS)

### **BOLETIM TÉCNICO CRN-3 Nº 03/2015** **MERCADO DE TRABALHO: 1º EMPREGO**

#### **Pesquisa de vagas e elaboração de currículo para Nutricionistas recém-formados**

O recém-formado deve, com base nas disciplinas cursadas e nos estágios realizados, primeiramente identificar com qual área de atuação possui mais afinidade, melhor embasamento e desempenho técnico e prático (Alimentação Coletiva, Nutrição Clínica, Saúde Coletiva, Docência, Indústria de Alimentos, Nutrição em Esportes e Marketing na Área de Alimentação e Nutrição). Deste modo, tem a possibilidade de desenvolver seu trabalho da melhor maneira possível, com competência e qualidade.

O próximo passo é pesquisar locais e vagas que se encaixem neste perfil, analisando se a carga horária, o salário e se as atribuições estão adequadas. É preciso avaliar também o local de trabalho, o custo-benefício e se oferece a possibilidade de atualização, crescimento profissional, e então estudar as maneiras de ingresso e os critérios de seleção.

Consulte no site do Sindicato dos Nutricionistas do seu estado ([SINESP](#) ou [SINDNUTRI/MS](#)) o piso salarial por área de atuação, que deve ser respeitado a fim de preservar a valorização da categoria.

É possível cadastrar seu currículo em diversos sites que reúnem oportunidades de emprego, assim como na Plataforma Lattes. Além disso, o CRN-3 e o SINESP disponibilizam em seus sites a sessão *Bolsa de Empregos*, informando empresas que procuram por Nutricionistas.

O currículo deve ser claro e conciso, preferencialmente com apenas uma página. Mas é bom lembrar alguns detalhes importantes: utilize um corretor ortográfico para evitar erros de português e informe um endereço de email profissional (evitar diminutivos, apelidos e outros). Podem ser citados os estágios curriculares, trabalhos voluntários, participação em grupos acadêmicos e a participação no Projeto CRN-3 Jovem, por exemplo, valorizando sua vida acadêmica.

#### **Processo seletivo**

É importante estar preparado para o processo seletivo: realize uma breve pesquisa para conhecer as atividades da empresa, os produtos e serviços oferecidos e um pouco de sua história. Cuidado com a postura, o modo de vestir e a pontualidade, que podem fazer a diferença. Mesmo que já tenha entregue, leve sempre uma cópia do seu currículo!

Lembre-se que muitas vezes quem está entrevistando não quer simplesmente respostas corretas, mas sim avaliar seu perfil para o trabalho e raciocínio lógico. Isso mostra que, caso você não saiba de algo, saberá traçar um caminho para solucionar o problema.



## Conselho Federal de Nutricionistas Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP e MS)

Em caso de concursos públicos, faça uma leitura atenta do edital com relação ao programa e condições de trabalho oferecidas.

### **Contratação**

É preciso saber também que há diferentes tipos de contratação:

- ✓ Com registro em Carteira (CLT): o salário e demais benefícios devem estar de acordo com o previsto na convenção coletiva de trabalho (acordo coletivo), que pode ser consultada no site do SINESP.
- ✓ Contrato de trabalho como autônomo: as condições da prestação de serviço como o objetivo, remuneração, horários de trabalho, duração do contrato e responsabilidade técnica devem ser acordadas com o contratante. Deve ser firmado um Contrato de Prestação de Serviços entre as partes (modelo concedido pelo SINESP), e o nutricionista deve inscrever-se na prefeitura de sua cidade, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM).

### **Atuação Profissional**

Ao iniciar o novo trabalho, o nutricionista deve ter pleno conhecimento sobre seus direitos, de acordo com o tipo de vínculo empregatício, assim como de seus deveres. Para isso, você pode consultar o Ministério do Trabalho, o CFN/CRN, o SINESP e o SINDNUTRI/MS). É importante que você conheça a convenção coletiva do local.

É importante também conhecer as legislações relacionadas à sua profissão. Dentre elas, podemos ressaltar:

- ✓ A [Lei Federal nº 8.234/1991](#), que regulamenta a profissão de Nutricionista e estabelece nossas atividades privativas;
- ✓ A [Resolução CFN nº 380/2005](#), que estabelece as atribuições do Nutricionista em cada área de atuação;
- ✓ A [Resolução CFN nº 334/2004](#) (alterada pela Resolução CFN nº 541/2014), que dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista.

Ainda, o CRN-3 elabora Pareceres Técnicos sobre assuntos atuais, que podem ser consultados no site do CRN-3.

**CRN-3 Jovem**  
**Comissão de Formação Profissional**  
Colegiado 2014 – 2017